# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
***ESTADO DO ESPIRITO SANTO***

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.970, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**INSTITUI E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A PASCOA MAGICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, a "Páscoa Mágica", projeto realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando comemorar a Páscoa, que consiste na decoração e/ou ornamentação de Páscoa, no espaço localizado à margem da linha férrea e paralelo à Avenida Presidente Kennedy, entre a Estação Ferroviária localizada na Praça José Henrique Pereira, até o Centro Educacional Municipal Vovó Fernandina, e que terá em sua programação, a realização de um desfile cívico, apresentando e abordando diversos temas inerentes à Páscoa.

**Art. 2º** As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Marechal Floriano/ES.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Abril de 2018.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1970 / 2018
EM 09 / 04 / 2018
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 025/2018 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br